



GABINETE DO
PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 350/2025

Reconhece a posse tradicional e o domínio histórico de bem imóvel de relevante interesse histórico, cultural e religioso, e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a posse tradicional e o domínio histórico da edificação conhecida como Igreja de Nossa Senhora da Assunção de Cabo Frio, localizada à Avenida Assunção, s/n, Centro, Cabo Frio/RJ, erguida no século XVII, cuja existência e uso público são fatos notórios amplamente documentados por registros históricos, eclesiásticos e administrativos.

Art. 2º O bem referido no artigo anterior é reconhecido como de relevante interesse histórico, cultural e religioso, compondo o patrimônio histórico do Município de Cabo Frio, tendo, inclusive, a procissão e os festejos religiosos da Padroeira Nossa Senhora da Assunção sido reconhecidos como Patrimônio Cultural Imaterial do Município nos termos da Lei Municipal 3.077/2019.

Art. 3º Fica reconhecida, para fins administrativos e de regularização fundiária, a titularidade tradicional da posse e guarda do imóvel à Mitra Arquidiocesana de Niterói/Paróquia Nossa Senhora da Assunção, em razão de sua utilização contínua, pacífica e ininterrupta há mais de quatro séculos, com base em registros históricos e no princípio da preservação do patrimônio cultural.

Art. 4º O reconhecimento conferido por esta Lei serve como ato declaratório de interesse público, com efeitos administrativos, patrimoniais e históricos, destinado a viabilizar a regularização fundiária e a preservação do bem.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo Frio, 20 de outubro de 2025.

SÉRGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO

Prefeito